



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXCLUSIVO ME-EPP

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade à Rua Noêmia Belém, s/nº, Centro, por meio de sua Comissão de Licitação constituída pela **Portaria nº 643/2019, de 18 de fevereiro de 2019**, devidamente publicado no mural da Prefeitura, **CONVIDA V. Sa.** a apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **11/12/2019 às 10:00h, horário de Brasília, local de abertura, na SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro DE Vigia de Nazaré/Pará, na modalidade CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN, do tipo MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 22 Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência.

O presente Edital será publicado no **MURAL DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e no **PORTAL DO TCM**, de modo a dar conhecimento aos interessados que queiram participar do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA SEREM DOADOS PARA CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, INCLUINDO ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e emissão da nota de empenho.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado na solicitação de despesa para a aquisição dos materiais é de R\$ 36.366,70 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Exercício 2019 Atividade 04 122 0008 2.005 Manutenção do Gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Exercício 2019 Atividade 12 361 0003 2.061 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

5. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia **11/12/2019 às 10:00h, horário de Brasília, acontecerá**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas de preços que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes na **SALA DE REUNIÃO DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro de Vigia de Nazaré/Pará.**

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. A participação nesta licitação é restrita as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, compatíveis com o objeto da licitação, conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP.

6.1.4. Não poderão participar do presente certame ME/EPP:

6.1.4.1. Que se encontrem sob o regime falimentar;

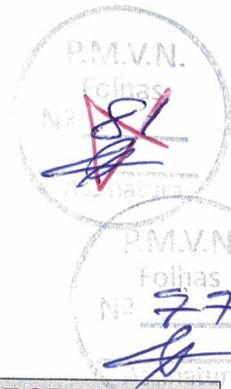
6.1.4.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.1.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou;

6.1.4.4. Que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, de envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN

7.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado e solicitados nos itens 8. e 9.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



8.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada e os documentos apresentados em cópia devem vir acompanhados dos originais para conferência.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

8.2.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

8.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Beirão, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



8.2.4. Os documentos apresentados com o prazo de validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.2.5. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

8.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.8. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

8.2.8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsto pelo Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

8.2.8.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

8.2.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação das documentações que o comprovem.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

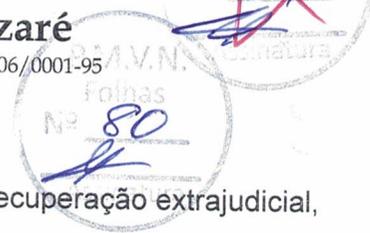
8.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que empresa licitante forneceu material compatível em característica, quantidades e prazos.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.5.1. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III).

8.6. OUTROS COMPROVANTES:

8.6.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

8.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VI).

8.6.3. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias autenticadas pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas, em um segundo envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo em seu averso:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/N - CENTRO DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN

9.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

9.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.4. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a proposta os licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena entrega dos materiais, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de qualquer solidariedade.

9.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas;

9.6. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

9.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital

9.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO - ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.1.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



10.1.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos

10.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

10.3.1. Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados

10.4. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art., 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

10.7. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.8. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas dar -- se -- a pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.3. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



11.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que a juízo da Comissão, de Licitação não atenderem aos requisitos deste **CONVITE**.

11.5.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor para cada item do Termo de Referência.

11.6. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro, Vigia de Nazaré/Pará, no horário de 08 às 12 h e de 14 às 17 h, amparado pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.3. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

12.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação da autoridade máxima, devidamente informados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



13.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela PMVN, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

13.1.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

13.2. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1. As obrigações das partes, são as descritas no Termo de Referência e a Minuta do Contrato constante dos anexos deste Edital, fora aquelas previstas na legislação vigente.

14.2. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de Anexo IX deste Edital.

14.2.1. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

14.2.2. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

14.2.3. O vencedor deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação oficial, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. O DIÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa vai entregar os itens solicitados.

15.1.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 Vigia de Nazaré-PA, no horário de 08h00min à 17h00min de segunda a sexta feira.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



15.2. Concluídos a entrega dos materiais, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal designado para esse fim conforme Termo de Referência, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS**.

15.2.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos MATERIAIS, conforme Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste processo administrativo deverá o **CONTRATADO** realizar os seguintes procedimentos:

16.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

16.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

16.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

16.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

16.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

16.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

16.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



a) **Imediatamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Por servidor designado** pela autoridade competente, mediante portaria, após o decurso do prazo de observação, ou fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste processo administrativo, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

18.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

18.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

18.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

18.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

18.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- 19.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;
- 19.2. O recebimento das propostas pela **PREFEITURA** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.
- 19.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste **CONVITE** e seus **ANEXOS**.
- 19.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.
- 19.5. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **PREFEITURA**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;
- 19.6. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 19.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.
- 19.8. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- 19.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.
- 19.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.
- 19.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.13. A **PMVN** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



19.14. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

19.15. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.16. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

19.17. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.18. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.20. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

19.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas)
Anexo II - Procuração/Credenciamento;
Anexo III - Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
Anexo VII - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX - Minuta do Contrato.

Vigia de Nazaré-PA, 04 de dezembro de 2019.

Gilvandro Araujo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ – PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, para serem doados para crianças carentes do município de Vigia de Nazaré e das Escolas da zona rural e educação infantil, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA: Com a proximidade das festas de final de ano e a intenção da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, através do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Educação em promover eventos destinados ao entretenimento da população local e assim beneficiar e presentear com brinquedos as crianças carentes do município incluindo alunos das Escolas da zona rural e da Educação Infantil do município de Vigia de Nazaré-PA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID
1	CARRO DE BRINQUEDO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, RODAS LARGAS, SANTO ANTÔNIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25X16X17CM.	400	Unid
2	BONECA TIPO BEBÊ, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, CHUCA COM LAÇO, CHUPETA E FALA DE 03 A 10 FRASES, ACONDICIONADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 410X230X100MM.	300	Unid
3	BONECA TIPO BEBÊ CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL, ATÓXICO E CORPO DE PLÁSTICO SOPRADO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, TIARA, MACACÃO, EMBALADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 410X230X100MM.	200	Unid
4	BOLA CONFECCIONADA EM EVA, COLORIDA, ATÓXICO, COM 8" DE DIÂMETRO, CONTENDO VÁLVULA PARA ENCHER E ESVAZIAR.	100	Unid

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos seguintes recursos:

Exercício 2019 Atividade 04 122 0008 2.005 Manutenção do Gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Exercício 2019 Atividade 12 361 0003 2.061 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



5. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega do objeto deste termo deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra e emissão da nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente processo administrativo, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

6.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. GERAIS

7.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.1.3. Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

7.1.4. Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;

7.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

7.1.6. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- 7.1.7. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMVN, durante a vigência do contrato;
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 7.1.11. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.12. A empresa deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 7.1.13. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.15. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.1.16. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 7.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;
- 7.1.18. Os preços formalizados no instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.19. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e conforme horários estabelecidos pela mesma.

7.2. OPERACIONAIS

- 7.2.1. Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 7.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;



CONVITE N° 1/2019-012 PMVN

7.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

7.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo de Referência deverá o **CONTRATADO** realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações resultantes do futuro processo administrativo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto do futuro contrato será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12.8. As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

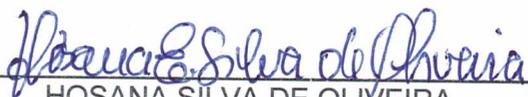
13.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O futuro contrato advindo deste Termo poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré, 13 de novembro de 2019.



HOSANA SILVA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Hosana de Oliveira
Chefe de Gabinete
Vigia - PA


RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
 (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na (endereço completo), Bairro
, Cidade de, Estado do
, com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a)
 Sr.(a) (nome
 do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
 profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
 Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
, residente na (endereço
 completo), Bairro, Cidade de
, Estado do, com CEP, a representá-
 la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vigia
 de Nazaré do Estado do Pará - PMVN, na modalidade **CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN**, na
 qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos
 pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular
 propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)
 (Nome do Representante)
 CPF nº do Representante
 RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019 012 PMVN

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento)
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

À
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n – Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-012 PMVN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento)
e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA, DECLARA**, para fins do
disposto no item 8.2.8.2. do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 e suas alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006 e suas alterações.

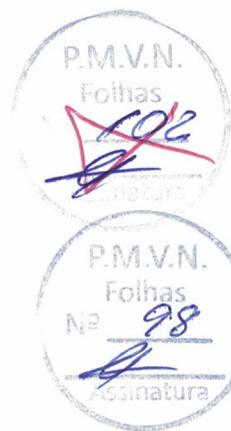
Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas
vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-012 PMVN

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 8 e 9 do edital do **CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-012 PMVN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

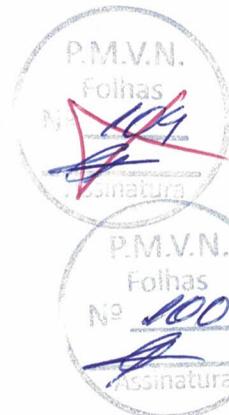
A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório **CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN
Rua: Professora Noêmia Belém, s/n - Centro
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 1/2019-012 PMVN

Senhor Presidente:

Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de _____ para atender a demanda _____, no município de _____/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global: R\$ _____ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Entrega: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Beié, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº/2019

Convite nº 1/2019-012 PMVN

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 9.7. do Edital do Convite nº ____/2019, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - PMVN responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ**, neste ato, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, brasileira, divorciada, portadora do CPF: nº.284.568.258-16, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, decorrente do **CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA SEREM DOADOS PARA CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, INCLUINDO ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada setor, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor **global estimado** do presente contrato importa em **R\$-..... (.....)**;

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, conforme quadro abaixo:

Exercício 2019:

Unidade Orçamentária: _____.

Funcional Programática: _____.

Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:


Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

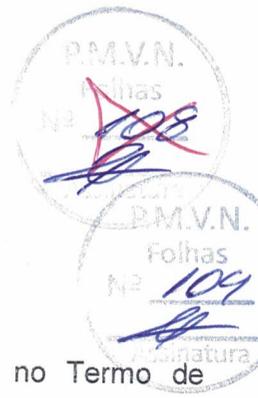
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. GERAIS

- 4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 4.1.3. Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 4.1.4. Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;
- 4.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 4.1.6. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 4.1.7. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 4.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 4.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMVN, durante a vigência do contrato;
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- 4.1.11. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.1.12. A empresa deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 4.1.13. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.15. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.1.16. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;
- 4.1.18. Os preços formalizados neste instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.19. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e conforme horários estabelecidos pela mesma.

4.2. OPERACIONAIS

- 4.2.1. Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 4.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 4.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;
- 4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- 5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Contrato deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.
 - 6.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
 - 6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.
- 6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



6.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O DIÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa vai entregar os itens solicitados.

7.1.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 Vigia de Nazaré-PA, no horário de 08h00min à 17h00min de segunda a sexta feira.

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e emissão da nota de empenho

7.3. Concluídos a entrega dos materiais, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal designado para esse fim, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS**.

7.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos MATERIAIS, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9.8. As sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

10.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

Vigia de Nazaré, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. \ _____

CPF nº. _____